



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRUZEIRO/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 – TERMO DE FOMENTO CMDCA /  
FUMDICAD / SEAS / 2019

A Comissão de Seleção designada pela municipalidade para processar e julgar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 – TERMO DE FOMENTO CMDCA / FUMDICAD / SEAS / 2019, concluindo a análise dos recursos apresentados pelas OSCs, submeteu os mesmos à apreciação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em face do Resultado Preliminar sobre os Projetos e Documentação do aludido edital de Chamamento Público, decidindo:

**Recurso interposto pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**

Fora constatado por esta Comissão de Seleção a ausência do documento - Cadastrado Nacional da Pessoa Jurídica. Em recurso, a aludida OSC informou que foram entregues todas as documentações solicitadas, oportunidade em que encaminhou juntamente com o recurso o documento faltante - Cadastrado Nacional da Pessoa Jurídica;

Que muito embora a OSC não tenha apresentado os documentos numerados e rubricados, conforme prevê o item "11.4" do Edital em comento, fato este que efetivamente comprovaria que todos os documentos realmente foram entregues pela recorrente, o art. 23, § 9º, do Decreto Municipal sob o nº.: 111 de 13 de novembro de 2017, dispõe que caso os atestados, certidões ou outros documentos comprobatórios constem em base de dados oficial da administração pública federal ou municipal, a Secretaria Municipal ou a entidade da administração pública indireta poderá obtê-los diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados, exceto nos casos em que os documentos contenham informações sigilosas, o que não é o caso;

No mesmo norte, o item "14.1 - b" do Edital em voga, possibilita que esta Comissão de Seleção faça a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro modo que entender adequado;

Assim sendo, levando-se em consideração também a preponderância do relevante interesse público, decidimos pelo deferimento do recurso interposto, habilitando, desta forma, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no aludido Edital;

Ao derradeiro, com relação à parte final contida no indigitado recurso, entendemos não ser o momento oportuno para o enfrentamento da questão;

Cruzeiro, 03 de abril de 2020.

Membros da Comissão de Seleção:

Carlos Augusto Lage Marcelino: \_\_\_\_\_

Silvia Regina A.T.P de Brito : \_\_\_\_\_

Ana Aparecida Ferreira Leite : \_\_\_\_\_

Representante do CMDCA: \_\_\_\_\_

Daniele Eugênia Nunes Ferreira: \_\_\_\_\_